

Respostas ao Pedido de Esclarecimento

Processo nº 082/2019 - Pregão Presencial nº 075/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino, as seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia.

Questionamento da empresa **TELEFONICA BRASIL.**

Questionamento:

"ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

4.2. SERVIÇO

4.2.1. Cobertura obrigatória nos endereços de cada unidade para envio e recebimento de ligação e mensagens (SMS);

Como será comprovada a cobertura? Deverá ser apresentado no certame atestado de visita técnica prévia aos locais?"

Resposta: Estamos assumindo que ao participar do certame e assinar o contrato a empresa está assumindo ter capacidade técnica para o fornecimento do serviço e, portanto, garantir a cobertura para as áreas listadas no termo de referência.

Questionamento:

"ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

5.9. O prazo para entrega dos equipamentos e ativação das linhas é de até 30 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

Trata-se de erro de digitação, o entendimento é de que serão 30 dias e não 10, está correto?"

Resposta: Trata-se de um erro de digitação. Serão 30 dias.

Questionamento:

"ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Durante o período do contrato poderá ser solicitado novos aparelhos, cujo valor deve ser acrescido na fatura conforme unidade de destino após aprovação da proposta avaliada junto ao mercado. A CONTRATADA deverá apresentar uma

proposta do custo desse equipamento, devendo ser do mesmo modelo e especificação dos primeiros ou compatível. Nesse último caso, os aparelhos compatíveis deverão ter sua especificação avaliada pelo setor técnico para que
Não faz parte do objeto a compra de aparelhos, desta forma durante a vigência do contrato não haveria fundamentação jurídica para o fornecimento de equipamentos mediante faturamento em conta.

Resposta: Conforme previsto no Item 1.1, do Termo de Referência, o objeto do presente certame visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel. Para fruição de referido serviço, deverão as operadoras fornecer os aparelhos de telefonia móvel, conforme previsto nos itens 3.1 e 4.3 do Termo de Referência, que serão objeto de devolução ao final do contrato.

Questionamento:

"ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

O Prazo imediato é inexecutável e esta em desacordo com o Termo de referência que cita 30 dias."

Resposta: Retificando a Cláusula 1.2 do Contrato (Anexo II), O início da execução do objeto do contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

As retificações do item 5.9 do Termo de Referência, bem como da cláusula 1.2, da Minuta do Contrato, não importam em ampliação de encargos aos licitantes, ficando mantidos a data e horário designados para realização do Pregão Presencial, ou seja, 20 de dezembro de 2019 às 09h30 na sede da Fundação Hospital Santa Lydia, localizada na Rua Tamandaré, 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP 14085-070.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos,

Eduardo Cruz Araujo

Coordenador de TI

Fundação Hospital Santa Lydia

Rua Tamandaré, 434

Campos Elíseos - 14085-070

Ribeirão Preto - São Paulo - SP

T [\(16\) 3605-4864](tel:(16)3605-4864)